

PL 240-2005

JUSTIFICATIVA

O comércio de combustíveis e derivados de petróleo bem como a prestação de serviços obedece a uma legislação específica do que é exigida para estabelecimentos de bares e restaurantes.

Ultimamente postos de combustíveis e serviços estão expandindo suas atividades que vão além da venda de combustíveis e derivados de petróleo, instalando lojas de conveniências que sem dúvida acabam por beneficiar a população em certas situações específicas.

O que não podemos conceber é a venda de bebidas alcoólicas nesses estabelecimentos, pois via de regra, muitos postos de combustíveis e serviços hoje transformaram-se em locais de consumo exagerado de bebidas alcoólicas, por grupo de jovens e adolescentes que nos finais de semana, alcoolizados, promovem algazarras e rachas, perturbando o sossego público e colocando em risco a vida de terceiros.

Proibir a venda de bebidas alcoólicas em postos de abastecimento de combustíveis e de serviços é uma medida saneadora, que acreditamos ter a aprovação da sociedade, uma vez que o próprio Código Nacional de Trânsito pune com a perda da habilitação quem for flagrado dirigindo em estado de embriagues.

Portanto, a venda de bebidas alcoólicas em postos de abastecimento de combustíveis e serviços é uma atitude que vai na contramão das próprias campanhas institucionais de alerta dos riscos do consumo de álcool ao volante, causas da grande maioria dos acidentes tanto nas vias urbanas como nas estradas.

Pelo caráter construtivo da propositura e pelos benefícios que proporcionará quando aprovada, conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

VEREADOR CARLOS APOLINÁRIO
LÍDER DO PDT